
PORTUGAL2030 | Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por PME

Enquadramento

- Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados (RHAQ) por empresas;
- Os recursos humanos a contratar devem ter um grau académico com nível de qualificação igual ou superior a 6 (licenciados, mestres, doutorados ou pós-doutorados);
- Devem ser recursos humanos que contribuam para a estratégia de inovação, nomeadamente na intensificação da incorporação de conhecimento nos produtos/serviços da empresa;
- O grau académico dos RHAQ a contratar pode ser atribuído por instituições do ensino superior portuguesas ou estrangeiras devidamente reconhecidas;
- Quando estejam em causa licenciados e mestres, para além do grau académico, deverá ser evidenciada uma experiência profissional mínima de 5 anos;
- Maior peso para a contratação de recursos humanos doutorados ou pós-doutorados;
- Contrato de trabalho sem termo.

Área geográfica abrangida

Territórios não classificados como de baixa densidade situados na NUTS II Norte,

Período de candidaturas

30/12/2023 a 28/03/2024

Finalidades e objetivos

A contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por micro, pequenas e médias empresas visa a promoção do emprego, o incremento da proporção de pessoal altamente qualificado nas empresas, a densificação das interações, da colaboração e da difusão do conhecimento pelo Sistema Regional de Inovação e, ainda, a aceleração da transição digital e energética nas empresas em áreas alinhadas com os domínios prioritários da S3NORTE2027.

Com a promoção do emprego qualificado pretende-se incentivar a criação de empregos sustentáveis e de qualidade, reforçando a interação entre empresas e infraestruturas científicas e tecnológicas. Este objetivo permite ainda dar resposta à recomendação da avaliação realizada no Portugal 2020, relativa à necessidade de promover a inserção profissional e a valorização económica em meio não académico das pessoas apoiadas na sua formação avançada.

A integração de recursos humanos altamente qualificados nas empresas visa potenciar a adaptação destas à

mudança e promover a sustentabilidade do emprego e a remuneração justa. Para este efeito, prevê-se a contratualização do indicador de resultado específico sobre a empregabilidade após a intervenção, bem como a definição de valores mínimos de salário cofinanciado superior ao salário médio nacional.

Ações elegíveis

Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados por micro, pequenas e médias empresas, em territórios não classificados como de baixa densidade, com remuneração justa e perspetivas de sustentabilidade de emprego, como forma de aquisição de massa crítica e de suporte ao desenvolvimento de processos que promovam a inovação empresarial, em áreas alinhadas com os domínios prioritários da S3NORTE2027.

A aferição da condição relativa à criação líquida de postos de trabalho, ao nível dos recursos humanos altamente qualificados, será calculada pela diferença entre a média mensal do ano da conclusão do projeto (meses decorridos até ao mês em que se conclui o apoio, inclusive) e a média mensal do ano pré projeto (12 meses do ano anterior ao da submissão da candidatura).

Entidades Beneficiárias

Podem aceder aos apoios concedidos as micro, pequenas e médias empresas, de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Destinatários

São destinatários elegíveis das ações as pessoas com diploma de ensino superior com os níveis de qualificação 6 (licenciatura), 7 (mestrado) ou 8 (doutoramento e pós-doutoramento).

Duração

A duração máxima das operações é de 36 meses, contados a partir da criação do primeiro posto de trabalho (data de assinatura do primeiro contrato de trabalho de recursos humanos altamente qualificados a apoiar no âmbito do projeto), sendo a data de conclusão da operação o último dia do período de apoio ao(s) contrato(s), nos termos do cronograma aprovado.

Condições de elegibilidade

- Data de contratação posterior à data de apresentação da candidatura;
- Os RHAQ a contratar não podem, durante os 12 meses anteriores à data da candidatura, ter vínculo de trabalho com o beneficiário ou com empresas em que o beneficiário tenha a possibilidade de exercer controlo, diretamente ou através dos seus sócios e/ou gerentes;
- As contratações não podem corresponder a postos de trabalho de gerentes, administradores e/ou sócios/acionistas da empresa beneficiária;
- Registrar uma criação líquida de postos de trabalho, ao nível dos RHAQ, calculada pela diferença entre a média

mensal do ano da conclusão do projeto e o ano de 2023;

- O local do projeto deve ser uma estrutura física com atividade regular, na qual será(ão) criado(s) o(s) posto(s) de trabalho presencial(ais), não remoto(s)/online/à distância nem em espelho (teletrabalho).

Obrigações do beneficiário

Manutenção no beneficiário dos postos de trabalho apoiados, durante três anos a partir da data da conclusão da operação, e na localização do projeto, podendo os quadros técnicos contratados ser substituídos, desde que por outros com qualificação mínima equivalente. A substituição de RHAQ deve ocorrer no prazo de 60 dias seguidos.

Custos elegíveis

1. São elegíveis os custos salariais com a contratação de recursos humanos altamente qualificados, nos termos e com os limiares mínimos e máximos de elegibilidade definidos no ponto seguinte.
2. Além do salário base são ainda elegíveis os respetivos encargos sociais obrigatórios, ou seja, despesas com segurança social e seguro de acidentes de trabalho.
3. Considera-se salário base a retribuição paga ao trabalhador como contrapartida do seu trabalho, abrangendo o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente, sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador. Neste âmbito, consideram-se elegíveis os subsídios de férias e de Natal, sendo a sua determinação feita nos termos do enquadramento legal aplicável.

Custos não elegíveis

- a) Os suplementos remuneratórios, ou seja, os acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes – de forma excecional e transitória ou de forma permanente - relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria, nomeadamente os que decorrem de: despesas de representação, trabalho fora do local normal de trabalho, trabalho arriscado, penoso ou insalubre, trabalho por turnos, trabalho em zonas periféricas, isenção de horário, secretariado de direção e abono para falha;
- b) Os prémios de desempenho e os descontos facultativos, designadamente, os prémios de seguros de doença ou de acidentes pessoais, de seguros de vida e complementos de reforma e planos de poupança-reforma e as quotas sindicais ou para Ordens Profissionais;
- c) As compensações pela caducidade do contrato de trabalho ou indemnizações por cessação do contrato de trabalho de pessoal afeto à operação, bem como as entregas relativas ao Fundo de Compensação do Trabalho;
- d) O trabalho extraordinário, trabalho noturno, trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados;
- e) O subsídio de refeição.

Montantes mínimos e máximos de investimento

	Limiar mínimo	Limiar máximo
Licenciados e Mestres	1.333,35€	1.964,94€
Doutorados e Pós-doutorados	1.754,41€	3.238,99€

Nota: Caso se verifiquem alterações ao Sistema Remuneratório da Administração Pública, os limiares mínimos e máximos poderão ser revistos.

Taxa de financiamento

A taxa máxima de financiamento das operações elegíveis é de 50%